



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 008 /2023

“Altera a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterada a lotação para a Função Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 029/2014, que passa a ser de 21 (vinte e uma) vagas.

Art. 2º. Em razão da alteração da lotação para a Função Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE estabelecida no art. 1º desta Lei Complementar, o Anexo IV da Lei Complementar nº 029/2014 que trata da Tabela das Funções Isoladas existentes na Estrutura Administrativa do Município de Martinho Campos passa a vigorar com a redação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Permanecem em vigor o Anexos I, II, III, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 029/2014.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 14 de abril de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 531.7646-34

ANEXO I

FUNÇÕES ISOLADAS – SAÚDE	NÚMERO
Agente de Combate a Endemias	16
Agente Comunitário de Saúde	30
Técnico de Enfermagem- ESF	12
Técnico em Higiene Dental	4
Auxiliar de Saúde Bucal	3
Enfermeiro – PSF	8
Odontólogo – PSF	5
Médico – PSF 20 hs	1
Médico – PSF 40 hs	5
Médico Especialista	-
Motorista do Programa de Atendimento aos Indígenas	1
Total	85
FUNÇÕES ISOLADAS – CRAS	NÚMERO
Instrutor de Atividades Esportivas – CRAS	2
Instrutor de Atividades Música – CRAS	1
Instrutor de Atividades Artesanato – CRAS	2
Instrutor de Atividades Dança – CRAS	1
Instrutor de Atividades Informática – CRAS	2
Orientador Social	4
Técnico Nível Médio – CRAS	2
Assistente Social – CRAS	3
Psicólogo – CRAS	3
Coordenador – CRAS	1
Entrevistador Social	2
Total	23
FUNÇÕES ISOLADAS – EDUCAÇÃO	NÚMERO
Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE	21
Total	21



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa prevista no presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Martinho Campos, MG, 14 de abril de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.977.641/04



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – RIOF

NÚMERO 002/2023

DATA: 20/04/2023

SOLICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
AÇÃO DE GOVERNO	ALTERA A LOTAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA ISOLADA DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

1. INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e diz respeito ao Projeto de Lei que “Altera a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, e dá outras providências”, em atendimento ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei Complementar 101/00 (Artigos 16 e 17).

2. DA METODOLOGIA DO CÁLCULO

Atualmente o Município de Martinho Campos conta com 16 (dezesseis) Professores de Atendimento Educacional Especializado cujo subsídio percebido se encontra fixado no importe de R\$2.403,52 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Para fins de estimativa de impacto, estão sendo considerados 12 (doze) meses de salário, 13º (décimo terceiro) salário, férias e terço de férias. Na atual situação, levando-se em consideração o quadro de 16 (dezesseis) Professores de Atendimento Educacional Especializado percebendo vencimento bruto mensal no valor de R\$ 2.403,52, teríamos um montante/mês de R\$ 38.456,32 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) brutos, que multiplicados por 13 (treze) meses (doze salários “normais” mais décimo terceiro salário) totalizariam R\$ 499.932,16 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Faz-se necessário, também, mensurar o acréscimo da projeção de 1/12 avos mensais a título de apuração de férias sobre o valor bruto da remuneração do Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, gerando, no ano, R\$ 2.403,52 (férias)



e sobre este valor o acréscimo de um terço, ou seja, R\$ 801,17 referentes ao terço de férias. Sendo assim, tem-se referente a férias e terço de férias o valor de R\$ 3.204,69 anuais por Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, totalizando, no valor agregado dos dezesseis, R\$ 51.275,09. Somando-se, pois, todos os valores percebidos no ano (salários mensais, 13º salário, férias e terço de férias), chega-se ao totalizador de R\$ 34.450,45 por servidor e R\$ 551.207,25. Sobre tal valor, aplica-se o percentual de 20% para o Custo Patronal, qual seja R\$ 110.241,45, perfazendo um total de R\$ 661.448,70.

Com o referido Projeto de Lei a que se pertence esse Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, pretende-se alterar a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, passando de 16 para 21. Neste cenário, considerando 21 servidores, os vencimentos anuais (12 salários, 13º salário, férias, terço de férias) no importe de R\$ 723.459,52. O custo patronal será de R\$ 144.691,90. Totalizando R\$868.151,42.

Com a alteração da lotação será gerado um percentual de acréscimo, somando-se vencimentos e custo patronal na casa de 31,25% em relação ao valor anterior.

Para o ano de 2023, com a alterar a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE em 21, ter-se-á um gasto de pessoal (exclusivo a este cargo) na ordem de R\$ 799.250,51 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) Referentes a 4 meses com 16 servidores e 8 meses com 21. Referente ao ano de 2024, considerando-se que a estimativa do índice inflacionário oficial de 2023 é de 4,84%, o gasto será de R\$ 910.169,95 (novecentos e dez mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Já em 2025, com projeção de 4% de índice inflacionário, o gasto será de R\$ 946.576,75 (novecentos e quarenta seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Diante do exposto, espera-se que as informações acima mencionadas atendam ao requisito de validação deste documento e que sejam corroboradas pelo Item 3 do presente relatório.



3. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Descrição	Lotação atual -16	Lotação com alteração	Aumento Mensal
PAEE – (16)	R\$ 45.933,94	R\$ 60.288,29	R\$ 14.354,35
Subtotal			R\$ 14.354,35
Custo Patronal (20%)			R\$ 2.870,87
Total do Aumento Mensal			R\$ 17.225,22

ESTIMATIVA DO AUMENTO ANUAL			
Descrição	2023 (8 meses)	2024	2025
Vencimentos	R\$ 96.163,12	R\$ 151.226,12	R\$ 157.275,17
13º	R\$ 8.011,76	R\$ 12.599,29	R\$ 13.103,27
Férias	R\$ 8.011,76	R\$ 12.599,29	R\$ 13.103,27
Terço de Férias	R\$ 2.670,56	R\$ 4.199,76	R\$ 4.367,76
Subtotal	R\$ 114.857,20	R\$ 180.624,46	R\$ 187.849,44
Custo Patronal	R\$ 22.971,44	R\$ 36.124,89	R\$ 37.569,89
Total	R\$ 137.828,64	R\$ 216.749,35	R\$ 225.419,33

DESPESAS COM PESSOAL			
Últimos 12 meses	R\$ 28.141.998,43		
2023	R\$ 28.141.998,43	R\$ 137.828,64	R\$ 28.279.827,07
2024	R\$ 28.186.374,43	R\$ 216.749,35	R\$ 28.403.123,78
2025	R\$ 28.232.898,23	R\$ 225.419,33	R\$ 28.458.317,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Projeções	RCL	Despesas com Pessoal	Percentual da RCL destinado a Gasto de Pessoal
2023	R\$ 61.325.629,89	R\$ 28.279.827,07	46,11%
2024	R\$ 62.374.298,16	R\$ 28.403.123,78	45,54%
2025	R\$ 64.183.152,81	R\$ 28.458.317,56	44,34%



4. DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.12.361.0023.2022 Manutenção das Atividades da Educação Básica	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado – 160 (R\$ 479.613,89)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais – 162 (R\$ 540.246,00)

5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, Prefeito Municipal de Martinho Campos/MG, declaro que tenho plena ciência do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro – RIOF decorrente da fixação do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, objeto do Projeto de Lei 009/2023.

Martinho Campos/MG, 20 de Abril de 2023


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 116/2023-GP/WCAAC

Martinho Campos, MG, 14 de abril de 2023.

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar anexo, *que "Altera a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, e dá outras providências", em substituição ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2023*, para apreciação, discussão e votação pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Mencionado projeto de lei complementar visa aumentar em 05 (cinco) o número de vagas da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, que, atualmente, conta com 16 (dezesesseis) vagas.

Com a aprovação do projeto de lei em referência, passará a Estrutura do Poder Executivo Municipal, a contar com um total de 21 (vinte e um) profissionais ocupando a Função Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Assim, submetemos à apreciação dos ilustres Édis desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar e solicitamos sua aprovação nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o **regime de urgência**, com dispensa dos interstícios regimentais, **por se tratar a matéria, de notório interesse público.**

Na oportunidade, pede-se o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que se faz substituído pelo presente.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Martinho Campos – MG



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei complementar que ora se apresenta perante os ilustres Vereadores têm por escopo criar, no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Martinho Campos – Lei Complementar nº 029/2014, mais 05 (cinco) vagas da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, o que se faz necessário segundo as razões a seguir expostas.

Atualmente, o Município de Martinho Campos conta com 16 (dezesseis) profissionais ocupantes de tal função isolada, o que tem se mostrado insuficiente para o adequado atendimento dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e que são portadores de deficiência tais como: disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Por tal, o aumento do número de profissionais ocupantes da função isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e, portanto, habilitados a atuar diretamente com os estudantes portadores de alguma deficiência, **se faz indispensável**, como medida inclusiva e para manter a qualidade do processo de ensino-aprendizagem a todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

São estas as mais justas e explicitadas razões a serem demonstradas aos ilustres Vereadores, para que o presente Projeto de Lei seja aprovado, tal como apresentado.

Assim, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração, e solicitamos que a tramitação do presente projeto, sua apreciação e aprovação seja realizado em **caráter de urgência**, com a dispensa dos interstícios regimentais, **por se tratar a matéria, de notório interesse público.**

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 522.888.888-34



CÓPIA

OFÍCIO Nº 116/2023-GP/WCAAC

Martinho Campos, MG, 14 de abril de 2023.

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar anexo, *que "Altera a lotação da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, e dá outras providências", em substituição ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2023*, para apreciação, discussão e votação pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Mencionado projeto de lei complementar visa aumentar em 05 (cinco) o número de vagas da Função Pública Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, prevista na Lei Complementar nº 029/2014, que, atualmente, conta com 16 (dezesesseis) vagas.

Com a aprovação do projeto de lei em referência, passará a Estrutura do Poder Executivo Municipal, a contar com um total de 21 (vinte e um) profissionais ocupando a Função Isolada de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Assim, submetemos à apreciação dos ilustres Édis desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar e solicitamos sua aprovação nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o **regime de urgência**, com dispensa dos interstícios regimentais, **por se tratar a matéria, de notório interesse público.**

Na oportunidade, pede-se o arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que se faz substituído pelo presente.

Atenciosamente,


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Martinho Campos – MG

Arquivo: 116/2023-GP/WCAAC - 16-48 - 2103080914